

## PEDIDO DE REAJUSTE



"POSTO PITANGÃO" <posto.pitangao@hotmail.com>

16 de Março de 2022 08:30

Para: camarapitanga@pitanga.pr.leg.br

Bom dia,  
Segue em anexo pedido de Reajuste de preço Posto Pitangão.  
Por gentileza confirmar recebimento.

Att,

Financeiro Posto Pitangão

(42) 3646-3322

Câmara Municipal de Pitanga Departamento de Administração
Protocolo Nº <u>205/2022</u>
Data <u>16 / 03 / 2022</u>
às <u>14</u> horas <u>17</u> minutos.
<u>Regiane B. de A.</u> Servidor

# POSTO PITANGÃO LTDA

CNPJ: 14.826.350/0001-16 e I.E.: 90.597.687-75

PR 466, KM 178, SN, PITANGUINHA – FONE (42) 3646-3322  
CAIXA POSTAL 97 – CEP 85200-000 – PITANGA - PARANÁ



## ADIÇÃO DE PREÇO

### CAMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Queremos informar que a partir da data de hoje houve ADIÇÃO no preço do, DIESEL S10 sendo assim estaremos corrigindo o valor de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) para R\$6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos).

Pitanga 15 de março de 2022

POSTO PITANGÃO

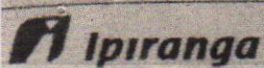
CNPJ: 14.826.350/0001-16

14.826.350/0001-16

POSTO PITANGÃO LTDA.

Rod. BR 466, Km 178, s/n  
Pitanguinha

CEP 85200-000 - PITANGA - PR.



**Boletim de Conformidade**  
 GUARAPUAVA, 14 de Março de 2022

Nota Fiscal: 000218



Prezado Cliente, POSTO PITANGAO LTDA

CNPJ : 14.826.350/0001-16

ROD BR 486 SN KM 176 - PITANGUINHA  
 PITANGA - PR - 85200000

	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> 0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> Nº <b>000.212.007</b> SÉRIE <b>3</b> FOLHA <b>1 / 1</b>	
		CHAVE DE ACESSO <b>4122 0333 3371 2200 8101 5500</b> <b>3000 2120 0713 4005 3652</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUZEZA DA OPERAÇÃO <b>5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>141220059208006 14/03/2022 09:30:20</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>4010081870</b>	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO <b>4010650327</b>	CNPJ <b>33337122/0081-01</b>

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL POSTO PITANGAO LTDA		14826350/0001-16	14/03/2022
ENDEREÇO ROD BR 466 SN KM 178		BAIRRO/DISTRITO PITANGUINHA	DATA DA SAÍDA 14/03/2022
CEP 85200-000	MUNICÍPIO PITANGA	FONE/FAX (029) 9109-2610	UF PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9059768775	HORA DE SAÍDA 09:59:54

FAZENDA	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
001		15/03/2022	62.565,50									

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DE ICMS		0,00	0,00	0,00	62.565,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.565,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF
RAZÃO SOCIAL 1990 POSTO PITANGAO LTDA		4 - Dest Transp Próprio		AUG6955/AZA1219	PR
ENDEREÇO ROD BR 466 SN KM 178		MUNICÍPIO PITANGA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9059768775	
QUANTIDADE 10000	ESPÉCIE COMBUSTIVEL GRANEL	MARCA IPIRANGA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				7740	7740
					CNPJ/CPF 14826350/0001-16

C. PROD. SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CST (CFOP)	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITARIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B. CALC. ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
11200000 27101259	GASOLINA ADITIVADA DT CLEAN ONU3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, Classe Risco: 3, GE: II.	060 5655	5000 L	6,5655	32.832,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0
15310002 27101521	OD B S-10 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	060 5655	5000 L	5,9466	29.733,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0

<b>DADOS ADICIONAIS</b> ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Gasolina- Base-B,6200 ICMS=1,6298, Diesel S10+Bio- Base=4,4200 ICMS=0,5304. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B.Calc. R\$ 28.100,00 ICMS R\$ 8.149,00 OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 27.100,00 ICMS R\$ 2.652,00. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: GUSTAVO FONSECA/08929346912/(1) O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apes vste cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 0501/2022 (CASC), 0500/2022 (S10B). Declaro que os produtos perigosos esta adequadamente classificados, embalados, identificados, e destinados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacs: 536049 536050 536051 536052 536053 536054 536055 536056 536057 536058 536059 536060 536061 536062 536063 536064 536065 536066 536067 536068 536069 Total de Anestras-Testemaha: 2 (20008071)	<b>RESERVADO AO FISCO</b>
---	---------------------------



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Pitanga, 16 de março de 2022.

Ao Senhor  
Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
Pitanga - PR

**Assunto: revisão de ata de registro de prego — prego presencial n° 2/2021**

Solicito parecer jurídico sobre a possibilidade de revisão dos valores da ata de registro de prego n° 1/2021, tendo em vista solicitação da empresa Posto Pitangão Ltda, protocolada nesta Casa sob n° 205/2022.

Atenciosamente

Fabício Duarte Holovka  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br



## Parecer Jurídico nº 9/2022

**Interessado:** o Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

**Assunto:** Pedido de alteração do valor do objeto da licitação

**EMENTA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. PEDIDO DE REAJUSTE DO VALOR DO OBJETO FORNECIDO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. TEORIA DA IMPREVISÃO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. PARECER PELA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE, CONSIDERANDO-SE, ENTRETANTO, A CONVENIÊNCIA - E OPORTUNIDADE DE REALIZAÇÃO DE OUTRO CERTAME LICITATÓRIO. RECOMENDAÇÃO.

## RELATÓRIO

1. Trata-se de pedido de alteração do valor do combustível formulado pela sociedade empresária Posto Pitangão Ltda., sob a alegação de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pugna pela elevação do valor do litro do diesel S-10 para R\$ 6,94. Juntou cópia de nota fiscal.

2. Por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, os autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

## ANÁLISE

3. Em princípio, o vencedor do certame deve cumprir o objeto do contrato nos exatos termos daquilo que foi pactuado. Entretanto, a ocorrência de situações posteriores à assinatura do contrato – imprevisíveis ou não – podem alterar o equilíbrio econômico-financeiro do pacto, possibilitando sua revisão desde que presentes os requisitos legais.

4. Passando-se à análise do caso concreto, reclama a requerente, contratada por meio do Pregão Presencial nº 2/2021, o reequilíbrio do avençado por força

Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
OAB/PR nº 51.818



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



majoração do combustível objeto do contrato.

5. De fato. No sítio eletrônico da Petrobras<sup>1</sup> consta tabela na qual se pode verificar alteração do preço de venda do combustível:

Preços de Diesel S10 sem tributos, à vista, por vigência (R\$/m<sup>3</sup>)

LOCAL	MODALIDADE DE VENDA	01.07.2021	06.07.2021	10.07.2021	01.08.2021	01.09.2021	29.09.2021	01.10.2021	26.10.2021	01.11.2021	01.12.2021	28.12.2021	01.01.2022	12.01.2022	01.02.2022	01.03.2022	11.03.2022
Araucária (PR)	EXA	2.725,50	2.827,80	2.827,80	2.827,80	2.827,80	3.081,40	3.081,40	3.357,60	3.357,60	3.357,60	3.357,60	3.357,60	3.626,90	3.626,90	3.626,90	4.538,10
Araucária (PR)	LPA	2.727,90	2.830,10	2.830,10	2.830,10	2.830,10	3.083,70	3.083,70	3.359,90	3.359,90	3.359,90	3.359,90	3.359,90	3.629,20	3.629,20	3.629,20	4.540,40
Barcelos (SP)	EXA	2.734,90	2.837,20	2.837,20	2.837,20	2.837,20	3.090,90	3.090,90	3.367,10	3.367,10	3.367,10	3.367,10	3.367,10	3.636,40	3.636,40	3.636,40	4.547,90
Barcelos (SP)	LPA	2.737,30	2.839,60	2.839,60	2.839,60	2.839,60	3.093,30	3.093,30	3.369,50	3.369,50	3.369,50	3.369,50	3.369,50	3.638,80	3.638,80	3.638,80	4.550,30

6. Por isso, forçoso proceder ao cálculo do novo reequilíbrio econômico-financeiro a partir da variação dos valores pagos pela contratada quando da aquisição do insumo junto à fornecedora, conforme notas fiscais. Com efeito, não há de se falar em imprevisibilidade no aumento do diesel, contudo, é flagrante a imprevisibilidade de suas consequências na avença administrativa, bem como a manifesta ausência de culpa da contratada.

7. Prevê a Lei nº 8.666/93:

**Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

I - [...];

**II - por acordo das partes:**

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [grifo nosso]**

8. Assim, verifica-se estarem preenchidos os requisitos para a efetivação do

<sup>1</sup> Disponível em <https://petrobras.com.br/pt/nossas-atividades/precos-de-venda-de-combustiveis/>  
Acesso em 16 março de 2022.

Leandro Silva Raimundo  
Procurador  
OAB/PR Nº 11.618



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



pretendido reequilíbrio econômico-financeiro: fato superveniente, imprevisibilidade de suas consequências e prejuízos econômicos em razão do fato.

9. Por fim, cumpre alertar o gestor sobre a eventual inexequibilidade da proposta ofertada pela contratada, a qual deve ser aferida não obstante a licitação já tenha sido encerrada. Em outras palavras, cabe ao gestor, mediante sua conveniência e oportunidade, decidir se não é mais vantajosa a rescisão do contrato e a realização de outro certame licitatório.

10. Considerando que a última alteração contratual ocorreu no fim do mês de janeiro deste ano, recomenda-se seja realizada pesquisa de preço de forma a avaliar se uma nova licitação não seria mais adequada.

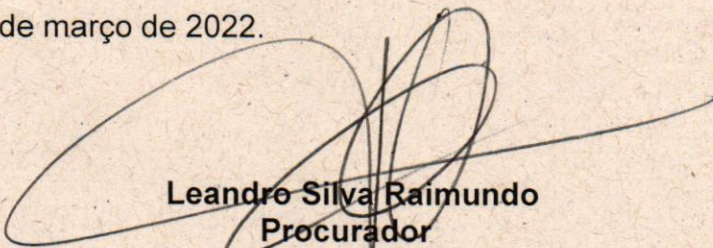
## CONCLUSÃO

11. Ante o exposto, com fundamento na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mostra-se legal a pretendida alteração do preço pactuado, devendo o percentual ser indicado a partir da variação dos valores unitários constantes nas notas fiscais, ressalvada a possibilidade de cancelamento da ata, desde que mais conveniente e oportuno.

12. Recomenda-se, antes, pesquisa de preço para avaliação de possível cancelamento da ata e realização de nova licitação.

É o parecer.

Pitanga, 16 de março de 2022.

  
**Leandro Silva Raimundo**  
Procurador  
OAB/PR nº 51.618



## Orçamento

Orçamento realizado através de pesquisas nos postos de combustíveis para aquisição de Diesel S-10 para verificar o preço praticado no mercado, tendo em vista a solicitação de aditivo de valor ao Pregão N° 02/2021.

<b>Empresas</b>	<b>Valor do Litro em Reais</b>
Posto Nossa Senhora de Fátima	R\$ 6,99
Posto Oeste	R\$ 6,99
Auto Posto Rotta	R\$ 6,99

Obs: fotos anexo

Pitanga, 16 de março de 2022.

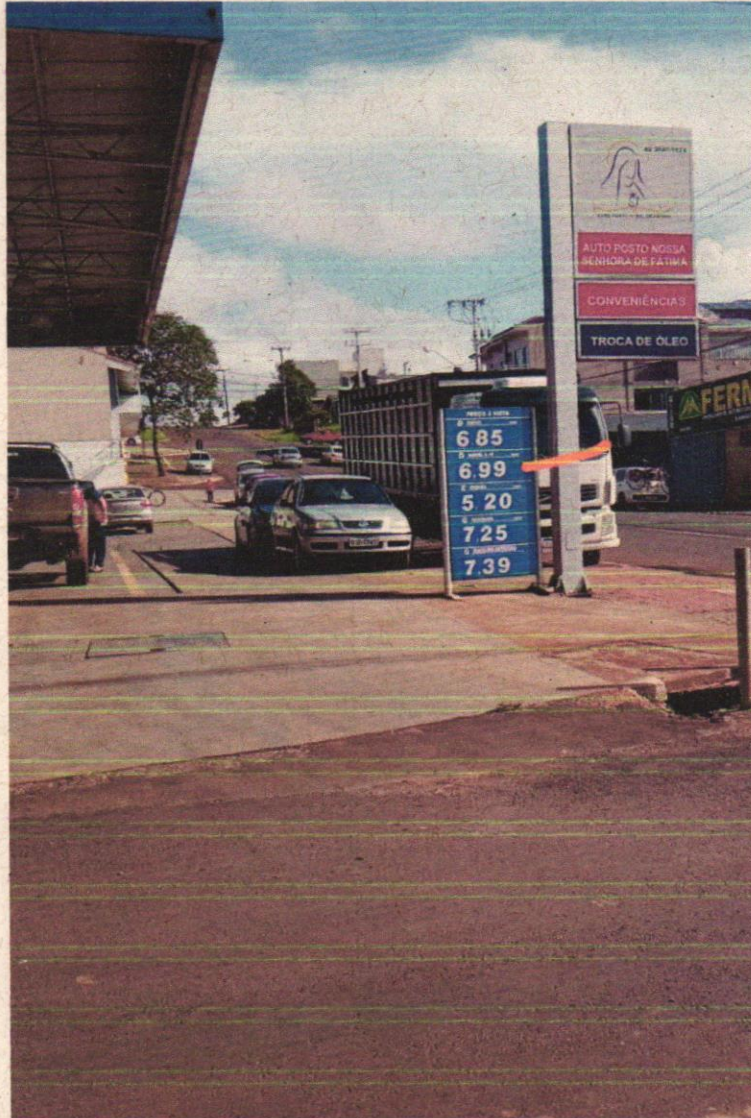
*Edilson dos Santos Carraro*

**Edilson dos Santos Carraro**

**Motorista**











# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



## TERMO ADITIVO Nº 03 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2021

Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 1/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGÃO LTDA** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e, de outro lado, a empresa Posto Pitangão Ltda, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o Termo Aditivo nº 03, para a Ata de Registro de Preço nº 1/2021, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 2/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10, conforme o disposto a seguir:


**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o requerimento expedido pela empresa, bem como parecer jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, o valor do produto fica da seguinte forma:

Item	Nome do Produto	Un.	Valor atual	Reequilíbrio	Preço revisado
01	DIESEL S-10	LITRO	5,40	1,54	6,94

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata ora aditada.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17 de março de 2022.

  
Câmara de Vereadores de Pitanga  
**Fabrício Duarte Hlovka**  
Contratante

  
Posto Pitangão Ltda  
**Amili Sonali Rosa de Freitas**  
Contratada



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**  
**TERMO ADITIVO Nº 3**

**TERMO ADITIVO Nº 03**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2021**

Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 1/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa POSTO PITANGÃO LTDA na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e, de outro lado, a empresa Posto Pitangão Ltda, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o Termo Aditivo nº 03, para a Ata de Registro de Preço nº 1/2021, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 2/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10, conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** De acordo com o requerimento expedido pela empresa, bem como parecer jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, o valor do produto fica da seguinte forma:

Item	Nome do Produto	Un.	Valor atual	Reequilíbrio	Preço revisado
01	DIESEL S-10	LITRO	5,40	1,54	6,94

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata ora aditada. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17 de março de 2022.

Câmara de Vereadores de Pitanga  
Posto Pitangão LTDA  
**FABRÍCIO DUARTE HOLOVKA**  
Contratante

**AMILI SONALI ROSA DE FREITAS**  
Contratada

**Publicado por:**  
Regiane Bobato  
**Código Identificador:60DFFE93**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2022. Edição 2480

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>